

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE,
BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS I**

VALTER MOURA DO CARMO

FRANCIELLE BENINI AGNE TYBUSCH

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito ambiental, sustentabilidade, biodireito e direitos dos animais [Recurso eletrônico on-line] organização

CONPEDI

Coordenadores: Francielle Benini Agne Tybusch; Gustavo Santiago Torrecilha Cancio; Valter Moura do Carmo – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-957-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito ambiental 3. sustentabilidade. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS I

Apresentação

O conjunto de pesquisas que são apresentadas neste livro faz parte do Grupo de Trabalho de “Direito Ambiental, Sustentabilidade, Biodireito, Direitos dos Animais e Direito Agrário e Agroambiental”, ocorrido no âmbito do VII Encontro Virtual do CONPEDI, realizado por meio de plataformas digitais, entre os dias 24 e 28 de junho de 2024, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central “A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade”.

Os trabalhos expostos e debatidos abordaram de forma geral distintas temáticas atinentes ao Direito Ambiental, ao Biodireito, aos Direitos dos Animais e ao Direito Agrário e Agroambiental, especialmente relacionadas aos principais desafios que permeiam a sustentabilidade e o equilíbrio do meio ambiente no ordenamento jurídico brasileiro.

João Lucas da Silva, mestrando da Universidade Federal do Oeste da Bahia, com o trabalho “A eficácia do Direito Penal Ambiental na proteção do meio ambiente e dos direitos socioambientais” discorre sobre a possibilidade do Direito Penal Ambiental funcionar como um mecanismo eficaz de dissuasão para a ocorrência de crimes ambientais futuros e a proteção das comunidades afetadas pelos crimes ambientais.

Izadora de Sales Marcks Cardoso, de Santa Maria/RS, na sua pesquisa “A humanização no processo da morte: um estudo comparado do tema no ordenamento jurídico brasileiro x canadense” apresenta uma análise comparativa sobre a legalização das práticas de eutanásia e de suicídio assistido, considerando a conjuntura econômica, social e política do Brasil e do Canadá.

Larissa Saraiva Amador, bacharela pela Universidade Católica de Santos/SP, apresentou o pôster intitulado “A influência da indústria da moda e o desafio da sustentabilidade: repensando o modelo de produção fast fashion”, no qual investiga sobre a sustentabilidade ambiental e a ética da indústria da moda com foco no modelo de produção denominado fast fashion.

Áurea Helenas Santos Duarte e Thaís Campos Gomes, da Universidade Federal do Pará, no trabalho “A participação das mulheres nas políticas de salvaguardas socioambientais de

REDD+ no estado do Pará” analisam de que maneira a participação feminina é incorporada nas políticas ambientais e quais os indicadores e riscos apresentados quanto à restrição da participação das mulheres na elaboração de políticas e projetos socioambientais no estado do Pará.

Jonhanny Mariel Leal Fraga, mestranda da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, em “Alterações climáticas e seus impactos junto aos povos e sociedades tradicionais em regiões de fronteira” trata sobre as dimensões e os impactos que as alterações climáticas influenciam nos povos tradicionais nas cidades de São Borja/RS no Brasil e Santo Tomé na Argentina.

Enéas Cardoso Neto, mestrando da Universidade Federal do Oeste da Bahia, abordou a “Desapropriação de áreas particulares com a finalidade de conversão em unidades de conservação”. A pesquisa verifica se é possível a utilização do instituto jurídico da desapropriação visando o interesse público e/ou função socioambiental da propriedade para a conversão em unidades de conservação previstas na Lei n. 9.985/2000.

Bruno Santos Neves, mestrando da Universidade Católica de Salvador, em “Autonomia e doação de órgãos post mortem no Brasil: uma análise biojurídica face à condição de autorização da família” enfrenta as discussões acerca da possibilidade de manutenção do desejo de doar do de cujus quando da observância do Código Civil como lei geral.

Ana Beatriz de Sousa Vittone, acadêmica da Universidade do Estado do Amazonas, trouxe a temática dos “Conflitos socioambientais e direitos indígenas: o caso dos waimiri-atroari na construção da hidrelétrica de Balbina e os desafios jurídicos para a proteção de seu território e modo de vida” em que enfoca os impactos socioambientais causados pela construção da mencionada hidrelétrica no Município de Presidente Figueiredo/AM.

Ana Clara da Costa Rufino, discente da Universidade Federal do Pará, em “Desafios legais na implementação de projetos de carbono na Amazônia: o caso dos projetos de carbono em Portel/PA” visa elucidar quais as principais irregularidades e desconformidades legais associadas à implementação de projetos de carbono na região amazônica.

Maria Luiza do Carmo Weyl Costa, da Universidade Federal do Pará, apresentou o pôster: “Financiamento climático como estímulo à governança local na proteção das populações e comunidades tradicionais amazônicas”. A análise da pesquisa versa sobre a relação entre o financiamento climático e a governança local com populações e comunidades tradicionais como aliados ou empecilhos para mitigação das mudanças climáticas na Amazônia.

Lucas de Quadros Alves Lopes, bacharel da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA,

apresentou a pesquisa: “Direito fundamental ao saneamento básico: um estudo de caso no Município de São Borja à luz da dignidade humana”. O texto versa sobre o dimensionamento da (in)efetividade das políticas e dos instrumentos regulatórios do direito fundamental social ao saneamento.

Antoninho Penariol Netto, da Faculdade de Direito de Franca/SP, apresentou o pôster intitulado: “Luta pela democratização da terra no Brasil: legalidade e legitimidade das ocupações do MST”. A investigação permeia a compreensão da natureza das ocupações do MST e seu papel na inclusão social e na redução da desigualdade agrária no país.

Beatriz Silva Bastos, da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB de Campo Grande/MS, em “Patrimônio e turismo cultural com vistas à rota bioceânica com foco no Mato Grosso do Sul – Brasil” lida sobre a influência da implementação da rota bioceânica no turismo cultural que permeia a estrutura do povo sul mato-grossense.

Considerando todas essas relevantes temáticas socioambientais, não pode ser outro senão de satisfação o sentimento que nós coordenadores temos ao apresentar a presente obra. É necessário, igualmente, agradecer aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos debates proporcionados neste Grupo de Trabalho. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização de mais um relevante evento virtual.

A expectativa é de que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo brasileiro por meio do olhar da sustentabilidade, com a esperança de que as leituras dessas pesquisas ajudem na reflexão do atual caminhar do Direito Ambiental, Biodireito, Direitos dos Animais e Direito Agrário e Agroambiental.

Francielle Benini Agne Tybusch

Gustavo Santiago Torrecilha Cancio

Valter Moura do Carmo

DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES COM A FINALIDADE DE CONVERSÃO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Flávio Marcelo Rodrigues Bruno¹
Enéas Cardoso Neto

Resumo

INTRODUÇÃO: Árdua é a tarefa de definir o Direito. Mais árdua ainda é a tarefa de dizê-lo. Entre os seus inúmeros significados, perspectivas e áreas, o Direito Ambiental apresenta-se como ramo intrinsecamente ligado à proteção do meio ambiente, com nítida correlação com o desenvolvimento social e econômico. Nas últimas décadas, seu campo de estudo se alargou profundamente, passando a estudar também as relações humanas e suas interações com a natureza. A Constituição Federal de 1988 inaugura um novo marco jurídico-urbanista propondo uma mudança paradigmática nos conceitos da propriedade e da cidade, reconhecendo que elas possuem uma função social, e prevê, ainda, a implementação de um planejamento e gestão urbana democráticos, que garantam a participação social. Dentro desse escopo de mudanças há normas que regulamentam a implantação de Unidades de Conservação de modo a se tornarem reservas ambientais e conseqüentemente garantir a efetivação dos Direitos Ambientais previstos no art. 225 da Carta Magna e concretização de um Estado de Direito Ambiental. Destarte, visando o interesse público e a função socioambiental da propriedade, surge, pois, o instituto da desapropriação, cujo dever constitucional visa proteger e adotar medidas necessárias para que o meio ambiente seja utilizado como bem de uso comum e essencial à vida e a continuidade das gerações seja preservado, assim, áreas cujas determinações legais não são condizentes com a proteção ambiental. **PROBLEMA DE PESQUISA:** Seria possível a ocorrência de desapropriações em áreas particulares para a efetivação dos direitos ambientais previstos no art. 225 da Constituição? Visando o interesse público e/ou função socioambiental da propriedade, pressuposto fundamental do instituto da desapropriação, seria possível transformá-las em unidades de conservação previstas na Lei n. 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC? **OBJETIVO:** Realizar discussões acerca da possibilidade do instituto da desapropriação para fins de implantação de unidades de conservação, bem como a efetivação dos direitos ambientais previstos no art. 225 da Constituição Federal de 1988. **MÉTODO:** A metodologia usada consistiu em uma pesquisa bibliográfica, no qual foi realizado um levantamento sobre a temática em proposta, buscando em publicações, jurisprudências sobre o assunto, como também em livros e em outras fontes secundárias, como jornais e internet, que possam abordar e esclarecer a problemática do trabalho em questão. A abordagem bibliográfica foi feita com base na análise das obras de Direito Ambiental, Direito Urbanístico, Direito Administrativo e Direito Constitucional, com abordagem qualitativa que se utilizará do método dedutivo, buscando captar sua correlação com o tema. **RESULTADOS ALCANÇADOS:** Esta pesquisa é ambientada no Programa de

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais – PPGCHS/UFOB, e será o resultado do trabalho final para a obtenção do título de Mestre em Ciências Humanas e Sociais. De acordo com Leuzinger (2007), as décadas posteriores à promulgação da Constituição - 1990/2000 - foram férteis na produção de leis ambientais, por influência também dos resultados obtidos e dos compromissos firmados durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, ou ECO 92, sediada no Rio de Janeiro em 1992, dentre elas a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei n. 9.985/2000), que merece maior destaque no presente estudo (Leuzinger, 2007). O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) é composto pelo conjunto de UC's federais, estaduais, municipais e particulares, distribuídas em doze categorias de manejo, cada uma delas diferenciada quanto à forma de proteção e aos usos permitidos. Foram instituídos dois grandes grupos de categorias de UCs: as de proteção integral e as de uso sustentável (Antunes, 2010). Figuraram como marcos desta transformação a Constituição Federal de 1988 e a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Amado, 2014). Das diversas normas a serem abordadas no exercício do direito de propriedade, a mais importante e já mencionada é o art. 5º, XXIII, da Carta Magna, que se remete a função social da propriedade. E a importância desta é tamanha nos dias de hoje, que pode levar à perda da propriedade aquele que não a cumpre, através do instituto da desapropriação (Leme, 2010). A desapropriação ocorre em decorrência de necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, o não cumprimento da função social entraria no âmbito do interesse social, tendo em vista que se a propriedade não vem cumprindo seu objetivo, não vem cooperando para o desenvolvimento municipal, deve o poder público desapropriar e dar uma destinação específica ao bem (Antunes, 2010). Nas ideias de Amado (2014), a desapropriação constitui como a transferência compulsória da propriedade para o poder público com fundamento em utilidade pública, necessidade pública ou interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro com base no art. 5º, XXIV, da Constituição, para que áreas particulares, que não cumpram sua função socioambiental sejam retiradas de seus proprietários com o objetivo de preservação ambiental e efetivação dos Direitos Ambientais previstos no art. 225 da Lei Maior e sejam transformadas em unidades de conservação com base na Lei n. 9985/2000 (Brasil, 2000). A partir do inciso exposto, corrobora-se, pois, com as ideias de Amado (2014) quando o mesmo ressalta que quando há a necessidade de implantação de uma unidade de conservação em determinada área privada, o Estado pode realizar a desapropriação na modalidade utilidade pública. Esse caso se aplica quando esta área particular não é doada pelo proprietário ao Poder Público. Nesse sentido, Mendonça (2007) assinala que o principal problema a ser enfrentado nas Unidades de Conservação não é a questão da presença humana, mas sim, um “mal crônico” que compromete o cumprimento dos seus objetivos: a ineficiência da gestão. Segundo a autora, permanecem existindo problemas estruturais quanto à gestão das UCs no Brasil, como a falta de capacidade executiva dos órgãos gestores, deficiência em recursos materiais e humanos (em número e qualificação), que comprometem a conservação das áreas e seu manejo efetivo (Mendonça, 2007). Ademais, por se tratar de uma medida severa que

enseja perda de propriedade, Garcia (2019) ressalta que a desapropriação de áreas privadas somente deverá ocorrer quando houver uma inconsistência entre os princípios condizentes à proteção ao meio ambiente e à utilização por parte do proprietário.

Palavras-chave: Desapropriação, Meio ambiente, Unidades de Conservação

Referências

AMADO, Frederico Augusto Di Trindade. Direito ambiental esquematizado. – 5.^a Ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2014.

ANTUNES, Paulo Bessa. Direito Ambiental. 12^a ed., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010

BENJAMIN, Antônio. Introdução ao Direito Ambiental brasileiro. Revista de Direito Ambiental, São Paulo, v. 4, n. 14, p. 48-82, abr./jun. 2013.

BEZERRA, Fábio César Petrovich. O Meio Ambiente Na Constituição Federal De 1988: Um Olhar Sobre Os Princípios Constitucionais Ambientais. Revista Digital Constituição e Garantia de Direitos, v. 1, n. 02, 2 out. 2013.

BRASIL. Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJ-MG – Apelação Cível - AC: 10625140055041001 São João del-Rei, Relator: Dárcio Lopardi Mendes, Data de Julgamento: 03/05/2018, Câmaras Cíveis / 4^a CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 08/05/2018. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tj-mg/938053073>. Acesso em: 07 jul 2023.

BRASIL. Lei n. 9985/2000. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19985.htm. Acesso em: 27 jun 2023

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 jun. 2023.

BRASIL. Decreto-lei n. 3.365/41. Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, Rio de Janeiro, RJ, 1941. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3365.htm. Acesso em: 06 jul 2023.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito Constitucional Ambiental Brasileiro. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

CARVALHO, Cláudio Oliveira; RODRIGUES, Raoni. O Direito à Cidade. 1. Ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2016.

FERREIRA, Fabrício; SOUZA, Mariana; PIMENTA, Enio Cesar Gonçalves. Legislação Aplicada Ao Direito Ambiental. Curitiba: Editora Fael, 2016.

GARCIA, José Ailton, Desapropriação: Decreto-lei 3.365/41 e Lei 4.132/62. Nova Edição^a. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

GOMES, Paula Moreira. A Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e seu legado na política ambiental brasileira. Anais do Seminário Nacional da Pós-Graduação em Ciências Sociais. UFES, v. 1, n. 1, 2011.

LEME, Tatiana Capochin Paes. Desapropriações ambientais: evolução jurisprudencial e doutrinária do critério da justa indenização. Revista da Escola Superior PGE, v. 1 n.1. São Paulo, 2010.

LEUZINGER, M. D. Natureza e Cultura: direito ao meio ambiente equilibrado e direitos culturais diante da criação de unidades de conservação de proteção integral e domínio público habitadas por populações tradicionais. 2007. Tese (doutorado) - Universidade de Brasília, Centro de Desenvolvimento Sustentável, Brasília, 2007.

LINHARES, Monica Tereza Mansur; PIEMONTE, Márcia Nogueira. Meio Ambiente E Educação Ambiental À Luz Do Princípio Da Dignidade Da Pessoa Humana. Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, Volume Especial 7, N. 13 e 14, Jan/Dez 2010.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. 21^a ed. São Paulo, Malheiros, 2013.

MEDEIROS, Josué. Análises e propostas: Crise Ambiental e Rio+20 na visão da sociedade e governo brasileiro. São Paulo: Fundação Friedrich Ebert, 2012.

MENDONÇA, Eneida Maria Souza. Apropriações do espaço público: alguns conceitos. Estudos e Pesquisas em Psicologia, UERJ, RJ, v. 7, n. 2, p. 296-306, ago. 2007.

SILVA, José Afonso. Direito Ambiental Constitucional. 7^a ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

THOMÉ, Romeu. Manual de Direito Ambiental. 5^a ed. Salvador: Juspodivm, 2015.

VIANA, L. P. De invisíveis a protagonistas – populações tradicionais e unidades de conservação. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2008.